



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Deoclécio Lima Verde - Bairro Areias - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* IGUATU E A EMPRESA EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* IGUATU**, com sede na Rodovia Iguatu-Várzea Alegre, km 05, s/nº, Vila Cajazeiras, na cidade de Iguatu-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO HEBER DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.XXX.XXX-49, portador da Carteira de Identidade nº 99XXXXXXXX69, expedida pela SSP/CE, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 181, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 1º de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.870.326/0001-03, sediada na Av. Carlos Roberto Costa, nº 204, Bairro Areias II, Iguatu-CE, CEP: 63.508-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 22XXXX81, expedida pelo SSP/CE, e CPF nº 229.XXX.XXX-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23266.002287/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 01/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 30/01/2024 e término em 30/01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil cento e vinte reais)**.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158320

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170872

Elemento de Despesa: 339033-05

PI: L2994P2300N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 7.656,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANCISCO HEBER DA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 24/01/2024, às 14:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 10:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires de Oliveira Mota Menezes Gomes, Testemunha**, em 29/01/2024, às 10:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Bezerra Costa Viana, Testemunha**, em 29/01/2024, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5766399** e o código CRC **19EF294C**.